



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 864/2013, de 07 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

VALCIR SIMONETTI, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e por prazo determinado até 31/12/2013, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar para suprir a necessidade de atendimento junto ao Telecentro de Informática aos alunos das redes de ensino do município, bem como do atendimento ao Posto de Correios da Localidade de Costa do Morro.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente, de 40 horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 03 do quadro de cargos e vencimentos do Município, no valor de R\$ 831,41 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavo).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2013; Lei Orçamentária 814 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 07 de maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com a determinação judicial para que a administração municipal não promova novas nomeações das pessoas que lograram êxito na aprovação no recente concurso público realizado, e pela finalização dos contratos temporários, restaram vagas as funções até então exercidas por meio de contrato de trabalho por tempo determinado.

Tal situação deixou vaga funções até então exercidas por contratos temporários, o que vem prejudicando de sobremaneira os serviços administrativos junto ao Município desprovendo-o de quadro de pessoal para o que se requer nesta contratação.

Salienta-se a necessidade temporária até o fim do exercício 2013, uma vez que para o atendimento junto ao Posto de Correios, o mesmo findará tão logo seja estabelecido o atendimento a população na Agência de Correios na Sede do Município e o Telecentro de Informática é utilizado, em tese, no mesmo período co calendário escolar.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 07 de maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2013; Lei Orçamentária 814 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito Municipal em exercício